

—
ESCOLA
SUPERIOR
DE MEDIA
ARTES
E DESIGN
POLITÉCNICO
DO PORTO



—
DESPACHO
ESMAD/PR-023/2024

Regulamento da Galeria G2

Considerando a necessidade de estabelecer normas para o projeto de curadoria da Galeria G2, aprova-se o respetivo Regulamento, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

É revogado o Despacho ESMAD/PR – 3/2019.

É revogado o Despacho ESMAD/PR – 19/2020.

Escola Superior de Media Artes e Design, 16 de abril de 2024

A PRESIDENTE DA ESMAD

Olívia Marques da Silva
(Professora Coordenadora)

—
ESCOLA
SUPERIOR
DE MEDIA
ARTES
E DESIGN
POLITÉCNICO
DO PORTO

R

Regulamento Galeria G2

—
ABRIL 2024

DESPACHO ESMAD / PR-023/ 2024

ÍNDICE

ARTIGO 1º	OBJETO	3
ARTIGO 2º	OBJETIVOS	3
ARTIGO 3º	TIPOLOGIA DOS TRABALHOS	3
ARTIGO 4º	PRAZO DE DURAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES	3
ARTIGO 5º	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	3
ARTIGO 6º	SELEÇÃO	3
ARTIGO 7º	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	4
ARTIGO 8º	RESPONSABILIDADES DO SELECIONADO	4
ARTIGO 9º	RESPONSABILIDADE DA GALERIA G2	4
ARTIGO 10º	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
ARTIGO 11º	DISPOSIÇÕES FINAIS	5

Artigo 1º**Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas para o projeto de curadoria da Galeria G2.

Artigo 2º**Objetivos**

São objetivos do projeto de curadoria da Galeria G2:

1. Instituir práticas expositivas no quadro das atividades curriculares e académicas;
2. Promover experiências interdisciplinares;
3. Divulgar e promover práticas artísticas e técnico-artísticas;
4. Promover a itinerância, em espaços exteriores à Escola, das produções/exposições;
5. Acolher e dar a conhecer projetos exteriores à Escola.

Artigo 3º**Tipologia dos Trabalhos**

Trabalhos realizados em contexto académico no âmbito dos programas curriculares da oferta formativa da escola, das UO's do P. PORTO e outras instituições de ensino e culturais.

Artigo 4º**Prazo de Duração das Exposições**

O prazo de duração de cada exposição será de no mínimo quinze e no máximo trinta dias, podendo ser prolongado mediante consentimento dos proponentes e autores dos trabalhos expostos.

Artigo 5º**Apresentação de Propostas**

A(o)s interessada(o)s deverão apresentar proposta expositiva mediante o preenchimento do formulário online disponível na página web da ESMAD acessível em https://www.esmad.ipp.pt/comunidade/galeria_esmad_g2.

Artigo 6º**Seleção**

1. A seleção das propostas expositivas é da responsabilidade e competência da equipa de curadoria designada aquando da submissão das mesmas;

2. A seleção das propostas expositivas será comunicada aos interessados via email, com a indicação do calendário de datas e local para apresentação do(s) trabalho(s), caso não tenha sido definido pela(o) proponente.

Artigo 7º

Critérios de Seleção

Serão considerados, cumulativamente, os seguintes critérios:

1. Adequação da proposta às instalações, espaços, meios e recursos disponíveis da Galeria G2;
2. Estímulo ao conhecimento e à valorização da pluralidade disciplinar académica, técnica, artística e científica da ESMAD;
3. Perspetiva de contribuição para o enriquecimento técnico, artístico e científico da comunidade académica da ESMAD.

Artigo 8º

Responsabilidades do Selecionado

1. Envio de material para a divulgação: imagens, características técnicas e textos com a antecedência mínima de 10 dias da data definida para a abertura da exposição;
2. Transportar às suas expensas e sob sua total responsabilidade todos os trabalhos a serem expostos, inclusive fazendo o devido seguro, se assim for de interesse do selecionado, não havendo nenhuma responsabilidade da Galeria G2 no referido traslado;
3. Apresentar e depositar os trabalhos a serem expostos em data e local previamente estabelecida pela equipa da Galeria G2;
4. A montagem e desmontagem dos trabalhos acima referidos, na data e local definidos pela equipa da Galeria G2;
5. Retirar todos os trabalhos e materiais diversos no dia seguinte ao vencimento do prazo da exposição.

Artigo 9º

Responsabilidade da Galeria G2

1. Divulgação da exposição;
2. Produção de material de divulgação como cartaz e folha de sala;
3. Cabe à Galeria G2 a manutenção do espaço em condições de funcionamento, não lhe cabendo, entretanto, responsabilidade por eventuais furtos ou danos verificados nos trabalhos durante o período de exposição;

4. Apoio na montagem da exposição, nomeadamente no projeto expositivo e escolha de materiais e sistemas expositivos.

Artigo 10º

Disposições Gerais

1. Nas paredes, lajes e pisos do espaço expositivo da Galeria G2 não será permitida a fixação do material a expor por meio de parafusos, pregos ou outros materiais que possam danificar o espaço físico, sem autorização prévia.
2. Por quaisquer motivos, desde que justificados, a Galeria G2 poderá alterar o calendário de datas das exposições, independentemente da concordância dos proponentes selecionados a expor, mediante comunicação via email, no prazo mínimo de 10 (vinte) dias antes da sua realização.

Artigo 11º

Disposições Finais

Os casos omissos serão decididos pela Presidência da ESMAD.